

## PORTARIA Nº 031/PRÓ-ADM/2021

**Estabelece prazos, critérios e procedimentos a serem cumpridos pelos estudantes contemplados com Bolsas de Estudo Integral e Parcial para a manutenção do benefício em 2021/2.**

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias e, considerando a Lei Federal Nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e a Lei Federal Nº 12.868, de 15 de outubro de 2013 (Entidade Beneficente de Assistência Social) e, com base no disposto nos itens de manutenção previstos pelos **Editais de Bolsas Integrais**: 347/Reitoria/2015, 078/Reitoria/2016, 133/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017, 066/Reitoria/2017, 002/Reitoria/2018, 050/Reitoria/2018, 001/Reitoria/2019, 054/Reitoria/2019, 091/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 018/Reitoria/2021 e Editais de Bolsas Parciais: 348/Reitoria/2015, 075/Reitoria/2016, 076/Reitoria/2016, 134/Reitoria/2016, 136/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017, 066/Reitoria/2017, 002/Reitoria/2018, 032/Reitoria/2018, 050/Reitoria/2018, 001/Reitoria/2019, 054/Reitoria/2019, 091/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 018/Reitoria/2021 e respectivos Termos Aditivos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer que os estudantes regularmente matriculados no segundo semestre de 2021, contemplados com bolsas de estudo integral por meio dos editais de bolsas Integrais: 347/Reitoria/2015, 078/Reitoria/2016, 133/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017, 066/Reitoria/2017, 002/Reitoria/2018, 050/Reitoria/2018, 001/Reitoria/2019, 054/Reitoria/2019, 091/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 018/Reitoria/2021 e Editais de Bolsas Parciais: 348/Reitoria/2015, 075/Reitoria/2016, 076/Reitoria/2016, 134/Reitoria/2016, 136/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017, 066/Reitoria/2017, 002/Reitoria/2018, 032/Reitoria/2018, 050/Reitoria/2018, 001/Reitoria/2019, 054/Reitoria/2019, 091/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 018/Reitoria/2021 e respectivos Termos Aditivos, que mantiveram o benefício, conforme regulado por portarias específicas publicadas e, considerando os critérios de manutenção previstos nos referidos editais, deverão atender as seguintes etapas, para manutenção do benefício no segundo semestre de 2021:

- I. Acessar o endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/minhauno/> no link → graduação → bolsa de estudo, preencher as informações e finalizar a inscrição, conforme orientações contidas no próprio formulário, no período de **05 a 30 de julho de 2021, até às 21h**.
- II. As informações preenchidas passarão por análise da Equipe Técnica para operacionalização dos processos de concessão de bolsas de estudo quanto ao preenchimento dos requisitos dispostos na presente portaria, sendo considerados deferidos e indeferidos.
- III. O processo de manutenção de bolsas de estudo preenchido com informações incompletas ou insuficientes, a ponto de impossibilitar a própria análise por parte da Equipe Técnica para operacionalização

dos processos de concessão de bolsa de estudos, será considerado **indeferido**, e não estará apto a manter à bolsa de estudo.

**IV.** Após finalizar o formulário de inscrição, não será possível alterar informações.

**V.** O candidato receberá por e-mail o número de protocolo, comprovando a finalização de sua manutenção.

**VI.** Ter cumprido com os critérios de manutenção descritos nos editais citados nesta portaria.

**VII.** Ter apresentado, em 2021/1, aproveitamento escolar, entendido pela não reprovação em mais de dois componentes curriculares por nota e/ou em nenhum por falta ou desistência;

**VIII.** Não ter, em 2021/1, efetuado trancamento total, transferência interna de curso e matriz curricular (apenas para a bolsa integral), transferência externa, ou desistência, nos moldes das Normas e Procedimentos Acadêmicos da UnoChapecó.

**Art. 2º** Entende-se por renda familiar *per capita* o resultado da soma das médias de todos os rendimentos brutos mensais do grupo familiar, calculado na forma do disposto no Art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017, (deduzidos 13º salário e adicional de férias) dividido pelo número de integrantes do grupo familiar.

**I.** Para a manutenção da bolsa de estudo o acadêmico deve manter-se dentro da renda per capita estabelecida para a modalidade de bolsa que possui:

**a)** Integral: o estudante deverá possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente a 01 (um) salário mínimo e ½ (meio). Para fins de cálculo da renda familiar mensal *per capita* será considerada a média da soma dos meses de **abril, maio e junho/2021**.

**b)** Modalidades parciais e licenciatura: possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente a 03 (três) salários mínimos. Para fins de cálculo da renda familiar mensal *per capita* será considerada a média da soma dos meses de **abril, maio e junho/2021**. Para a modalidade licenciatura própria, possuir renda familiar mensal *per capita* não excedente a 05 (cinco) salários mínimos.

**Art. 3º** A renda mensal a ser declarada no formulário do Minha Uno em casos de **empregado assalariado/aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS/estagiário, monitor, bolsista de extensão ou bolsista de pesquisa/demais rendas: pensão alimentícia, “bicos”, auxílios de parentes/amigos, locação de bens móveis ou imóveis, arrendamentos entre outros**, corresponde à média da soma dos rendimentos mensais recebidos nos meses de **abril, maio e junho/2021**.

**Parágrafo único.** Para os casos de **trabalhador autônomo ou informal/sócio proprietário de empresa ativa/microempreendedor individual (rendimentos formais e informais) e produtor rural (deduzidos os custos de produção)**, deverá ser realizada a média anual de **janeiro a dezembro/2020**. Toda e qualquer renda do grupo familiar, resultante de rendas formais e informais, ajudas de custo de parentes e amigos que auxilie a manter o grupo familiar deverá compor a média a ser declarada.

**Art. 4º** As informações preenchidas serão analisadas pela Equipe Técnica de Bolsas de Estudo, a qual poderá solicitar a qualquer tempo a entrega de todos os documentos comprobatórios da condição socioeconômica, compatíveis aos documentos solicitados pelos Editais de seleção do semestre, dentre outros que julgar necessário, conforme previsto nos itens das denúncias e da verificação dos editais de origem.

**Art. 5º** Os estudantes contemplados com bolsa integral que não atenderem ao critério de renda *per capita* de 01 (um) salário mínimo e ½ (meio) (deduzidos 13º salários e adicional de férias) e os estudantes contemplados com bolsa parcial e licenciatura que não atenderem ao critério de renda *per capita* de 3 (três) salários mínimo (deduzidos 13º salários e adicional de férias) perderão o direito de receber a bolsa a partir de 2021/2 e deverão manifestar-se no Setor de Bolsas para habilitação do formulário de inscrição para concorrer a novo processo.

**Art. 6º** A relação dos estudantes que terão a bolsa mantida será publicada dia **12 de agosto de 2021**, no endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/bolsas> e no mural do *Campus* de Chapecó (localizado no bloco “A”) e no campus de São Lourenço do Oeste, contendo: nome, matrícula, curso e matriz curricular vinculada, percentual concedido e valor em reais por parcela.

I. Ao inscrever-se, preencher e finalizar o formulário para manutenção da bolsa de estudos, o estudante, nos termos da Lei nº 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados:

**a)** autoriza expressamente a utilização das informações contidas na ficha de inscrição pela equipe técnica para os fins previstos nesta Portaria, bem como manifesta concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos comprobatórios solicitados;

**b)** autoriza a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, por ordem judicial, para fins de inquérito policial, ou por qualquer outra autoridade competente das informações prestadas por ocasião de sua inscrição;

**c)** autoriza a divulgação do resultado de forma pública, no site da Unochapecó, com as informações citadas no art.6º em atendimento à legislação em vigor.

II. Após a publicação do resultado com a relação dos estudantes com a bolsa mantida, poderão ser efetuados pedidos de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação, por meio de requerimento a ser protocolado no Setor de Bolsas. O requerimento será analisado pela Equipe Técnica de Bolsas de Estudo com o devido retorno em até 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 7º** Os estudantes que tiverem o benefício mantido, nos termos da presente Portaria, receberão os recibos via e-mail no dia **13 de agosto de 2021** e deverão retornar no mesmo e-mail os recibos assinados **EM ANEXO**, até o dia **16 de agosto de 2021**.

I. O estudante que não enviar o recibo conforme o item 7, não terá direito a receber o benefício, bem como não terá o valor baixado nas mensalidades. Os juros e multas de boletos referentes às mensalidades em atraso serão por conta do estudante.

II. Os estudantes que não cumprirem com os critérios de manutenção citados nesta portaria, e editais de contemplação terão o benefício de bolsa de estudo cancelado a partir do semestre vigente, devendo devolver os valores de bolsa de estudo recebidos no primeiro semestre de 2021.

III. Na hipótese de inclusão de componentes curriculares no decorrer do semestre, o estudante não terá direito à bolsa de estudo sobre os créditos matriculados após o dia **30 de julho de 2021**.

**Art. 8º** Permanecem em vigor, regulando o processo de seleção, manutenção para os semestres seguintes e aplicação de penalidades nos casos de verificação de irregularidades, as disposições dos Editais de

Bolsas Integrais: 347/Reitoria/2015, 078/Reitoria/2016, 133/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017, 066/Reitoria/2017, 002/Reitoria/2018, 050/Reitoria/2018, 001/Reitoria/2019, 054/Reitoria/2019, 091/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 018/Reitoria/2021 e Editais de Bolsas Parciais: 348/Reitoria/2015, 075/Reitoria/2016, 076/Reitoria/2016, 134/Reitoria/2016, 136/Reitoria/2016, 053/Reitoria/2017, 066/Reitoria/2017, 002/Reitoria/2018, 032/Reitoria/2018, 050/Reitoria/2018, 001/Reitoria/2019, 054/Reitoria/2019, 091/Reitoria/2019, 021/Reitoria/2020, 018/Reitoria/2021 e respectivos Termos Aditivos e Portaria de Manutenção vigente.

**Art. 9º** Os Editais e todas as demais publicações/questões inerentes ao processo de bolsas de estudo, estarão disponíveis no site: <https://www.unochapeco.edu.br/bolsas>, não cabendo a UNOCHAPECÓ divulgação via e-mail e ou telefone, sendo de responsabilidade **EXCLUSIVA** do estudante a busca pelas informações e cumprimento dos requisitos e prazos.

**Art. 10** As dúvidas e/ou omissões acerca da presente Portaria serão dirimidas ou deliberadas, conforme o caso, pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Publique-se.

Chapecó (SC), 18 de junho de 2021.

